Docusign Envelope ID: E5D464A6-57B3-84A5-8277-42D99509568F

VERT

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES

Por meio deste "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables*" ("Instrumento"), **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 48.967.968/0001-18, credenciada como prestadora de serviço de administração de carteiras, na categoria de administrador fiduciário, pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 21.369, de 20 de outubro de 2023 ("Administradora"), e **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.636.333/0001-35, credenciada como prestadora de serviço de administração de carteiras, na categoria de gestor de recursos, pelo Ato Declaratório da CVM n.º 17.249, de 11 de julho de 2019 ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.405.221/0001-71 ("Fundo"), **RESOLVEM** alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento") com, exclusivamente, correções de informações cadastrais e erros imateriais ou gramaticais, prescindindo, portanto, de aprovação pelos cotistas do Fundo, em linha com a Cláusula 6.6(II) da parte geral do Regulamento e o artigo 52, inciso II, da parte geral da RCVM 175.

O Regulamento passará a vigorar na forma prevista no Anexo I deste Instrumento. Em linha com o artigo 52, § 1º, da parte geral da RCVM 175, a alteração do Regulamento aprovada neste Instrumento deverá ser comunicada aos cotistas do Fundo em até 30 (trinta) dias contados da data de sua implementação.

Em linha com a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para a formalização deste Instrumento, as assinaturas da Administradora e da Gestora são coletadas digitalmente, por meio de software de assinatura eletrônica reconhecido pela Administradora e pela Gestora como meio informático válido, eficaz, exequível e hábil à comprovação da autoria e integridade deste Instrumento. Utilizando-se certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, as declarações de vontade constantes deste Instrumento presumem-se verdadeiras em relação à Administradora e à Gestora.

São Paulo/SP, 5 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Paulo José Moreira
Assinado por: PAULO JOSE MOREIRA:06644574874
CPF: 06644574874
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 06/10/2026 09:46:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÂncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
84B9DD0A310449C...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by
Mariana Santa Barbara Vissirini
Assinado por: MARIANA SANTA BARBARA VISSIRINI:09656615719
CPF: 09656615719
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 06/10/2026 11:39:56 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÂncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
[illegible]

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: E5D464A6-57B3-84A5-8277-42D99509568F

(Anexo I do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables*")

Regulamento

(O Regulamento inicia-se na página seguinte. O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)